



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

(034) 3824-2000

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 001 / 2020

Município de Lagoa Formosa
Publicado em 03 / 04 / 2020
(Lei Orgânica, Art. 84, § 1º)

Hélen Karina da C. Matos
CHEFE DE GABINETE
Setor Responsável

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA (MG) E A CASA DE REPOUSO DE LAGOA FORMOSA.

Pelo presente contrato de concessão de direito real de uso, o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA (MG)**, com sede na Praça Dona Filomena, nº 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, adiante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. **João Martins de Paula**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 474.460.486-20, e o **CASA DE REPOUSO CONFRADE OLIEN JOSÉ DO NASCIMENTO DE LAGOA FORMOSA**, de ora em diante denominada **CASA DE REPOUSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.858/0001-75, com sede na Rua João Gomes da Cruz, nº 555, Bairro Babilônia, Lagoa Formosa (MG), neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **José Terêncio da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 211.328.106-63, residente nesta cidade; resolvem celebrar o presente instrumento, assim como de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O MUNICÍPIO, em razão deste contrato e na melhor forma de direito, concede ao CONSELHO CENTRAL o direito real de uso sobre o seguinte veículo:

- “Veículo PAS/AUTOMÓVEL CHEV/SPIN 1.8L AT ACTZ, fabricação/modelo: 2019/2020, combustível: álcool/gasolina, cor branca, RENAVAM: 01226058326, zero KM.

Parágrafo único – O veículo cedido foi doado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ao Município de Lagoa Formosa, conforme Resolução SES/MG nº 6.821, de 30 de agosto de 2018, para utilização na Casa de Repouso municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O veículo cedido será utilizado no transporte dos idosos para realização de exames e consultas periódicos, assim como para o transporte de cargas e de pessoal nas atividades cotidianas da Casa de Repouso do Município de Lagoa Formosa, para atendimento de seus internos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:



Dr. Marcos Santos Baísta
Assessor Jurídico
OAB-MG 87.857



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

A presente concessão é outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos. Este prazo poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante autorização legislativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO:

Na hipótese da CASA DE REPOUSO vir a ser extinta, encerrar as suas atividades no Município de Lagoa Formosa ou atribuir ao bem cedido destinação diversa da constante do presente instrumento, o veículo cedido reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município de Lagoa Formosa, independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS HIPÓTESES DE CASSAÇÃO:

Além da hipótese prevista na Cláusula Quarta, a presente concessão também poderá ser cassada de pleno direito e independentemente de aviso ou notificação se a CASA DE REPOUSO:

- a) realizar eventual transação que caracterize a venda ou a cessão do veículo;
- b) desrespeitar qualquer cláusula ou condição prevista em lei e neste contrato de concessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASA DE REPOUSO:

Constituem obrigações da CASA DE REPOUSO:

- a) zelar pela boa conservação do bem cedido;
- b) fazer a manutenção do veículo cedido com peças e combustível;
- c) pagar todos os impostos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o bem;
- d) utilizar o bem cedido exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- e) comunicar o MUNICÍPIO qualquer fato ou ocorrência referente ao bem cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

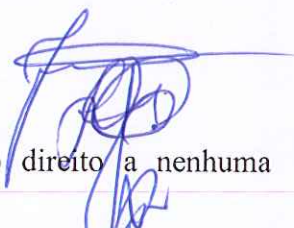
São aplicáveis à execução do presente contrato os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as dúvidas e pendências porventura resultantes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas (MG), com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Eventuais melhorias realizadas no bem cedido não darão direito a nenhuma indenização em favor da CASA DE REPOUSO ao final desta concessão.


Dr. Márcio Santos Batista
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

(034) 3824-2000

Assim, por estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

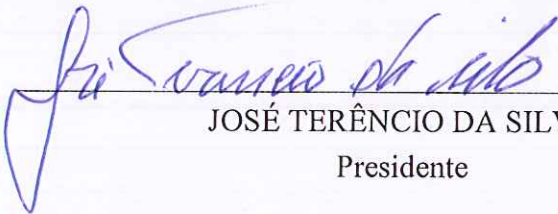
Lagoa Formosa (MG), 03 de abril de 2020.

MUNICÍPIO:



JOÃO MARTINS DE PAULA
Prefeito Municipal

CASA DE REPOUSO DE LAGOA FORMOSA:



JOSÉ TERÊNCIO DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

01.



Doc:


Hélen Karina da C. Matos
MG 10459643 PC MG
CPF: 038.652.796-27

02.



Doc:

559 497 586 49


Dr. Márcio Santos Batista
Assessor Jurídico
OAB/MG 87.857